# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.521/2010**

***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".***

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$122.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.10 – Saúde
02.08.10.301 – Atenção Básica
02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.08.10.301.1002.1068 – Aquisição de Ambulância/UTI Móvel/Veículo Saúde
02.08.10.301.1002.1068.4.4.90.52.02 – Equipamento e Mat. Permanente D.Patrim... R$122.000,00

**Art. 2°** Constituem recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.08.10.302.1003.1140.4.4.90.52.02-.....R$122.000,00

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor previsto nesta Lei, utilizando recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações contidas na Lei do Orçamento Anual – LOA.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de agosto de 2010.**

**Sérgio Vaz Soares**
Prefeito Municipal

**João Batista de Oliveira**
Contador Geral